

ESTADO E NAÇÃO: NOTAS PARA UM DEBATE

DENIS ANTONIO DE MENDONÇA BERNARDES*

Resumo: Esta comunicação trata do processo de formação do Estado e da Nação no Brasil, buscando deslocar o foco da análise das consagradas visões que privilegiaram o Sete de Setembro e o chamado *movimento da Independência*. Trata da formação do Estado e da Nação dando ênfase às mudanças políticas que atingiram todo o espaço do Império português a partir do movimento constitucionalista iniciado no Porto, em 24 de agosto de 1820. Embora não minimize o significado da Independência, busca situá-la no conjunto das lutas que, tanto em Portugal, quanto no Brasil, teve por objeto a liquidação do Antigo Regime e, conseqüentemente, a liquidação do absolutismo monárquico. Por isso chama a atenção para a rica experiência política instaurada com a Junta de Governo, especialmente com a Junta presidida por Gervásio Pires Ferreira, em Pernambuco. *Palavras-chaves:* Estado, Nação, Constitucionalismo, Junta de Governo.

Abstrat: This present study is about the process of State and Nation formation in Brazil, searching to displace the focus of the analyze the consecrate visions which privileged the "Sete de Setembro" and the so-called Independence movement. It is about the formation of the State and the Nation With emphases on the political changes which reached Portuguese Empire doesn't minimizes the meaning of Independence it tries to situates it on the number of fights which both in Portugal and in Brazil had objective to eliminate the Ancient Regime and, consequently,

extinguish the monarchist absolutism. Therefore it calls the attention to the rich political experience established with Government Councils, especially with Pernambuco's Council presided by Gervásio Pires Ferreira. *Key words:* State, Nation, Constitutionalism, Councils of Government.

O tema desta nossa mesa redonda, Estado e Nação, é, como sabem, bastante amplo e comporta uma variada gama de enfoques, perspectivas e problemas. Para esta breve comunicação, trago apenas algumas reflexões, centradas em torno da formação do Estado e da Nação brasileiros.

Começamos pelo Estado, esta cristalização histórica fundamental da política, especialmente na formação histórica denominada Ocidente e da qual somos produto e parte.

A palavra Estado evoca, de imediato, a existência legitimada do exercício do poder, do uso legal da força e de determinadas instituições e mecanismos de ação, através dos quais o Estado age sobre a sociedade, controlando-a e, *de alguma maneira*, buscando moldá-la segundo determinados fins. O peso, a extensão, a força coercitiva destas instituições variaram e variam enormemente, nas diversas e determinadas situações históricas. No entanto, algumas delas são universais. Aí onde o Estado fez sua aparição, sempre encontramos alguns elementos que são intrínsecos à sua existência. São eles, além do já citado, exercícios legitimados do poder, do uso legal da força e da coerção, a capacidade de recrutar e manter algum tipo de força armada, de impor taxas e tributos os mais diversos, de aplicar alguma forma de justiça, de impor algum tipo de regulamentação sobre as relações sociais, as atividades econômicas, tanto as de produção quanto as de circulação e consumo, sobre o exercício de determinadas profissões, e, ainda, sobre a produção cultural, o que implica na existência de alguma forma de burocracia e de registro escrito. Além disso, tais prerrogativas do Estado são exercidas sobre uma base territorial, que é a expressão espacial de sua soberania.

Quando consideramos o termo Nação, entramos em um domínio mais fluido, mais problemático e complexo. Um primeiro elemento que logo aparece ao pormos lado a lado estas duas realidades da vida política,

que são o Estado e a Nação, é que as mesmas nem sempre se apresentaram ou se apresentam como realidades contemporâneas. O Estado, como realidade política precedeu a Nação, e pode mesmo existir sem esta. Isto significa, entre outras coisas, que a Nação é uma entidade bem mais recente, tanto no plano mental, quanto no plano de sua existência institucionalmente soberana e legitimada.

Embora o Estado – todos sabem – exija *alguma forma* de lealdade ou submissão no plano cultural e ideológico, para a Nação, submissão e lealdade são cruciais. Mais ainda, para a Nação, lealdade ou submissão traduzem-se por uma palavra que, não por acaso, tem ocupado o centro de grandes debates historiográficos e, motivado, trabalhos os mais diversos. Esta palavra, fugidia, mutante, enganadora, complexa, no limite indefinível, mas de inegável força mobilizadora, é a palavra *identidade*. Para uns, mito, ilusão, mistificação, produto de manipulação cultural, política e ideológica. Para outros, realidade profunda, evidência cotidiana, experiência sentimental enraizada no inconsciente coletivo e, por assim dizer, bebida com o leite materno, e tão fundamental como a linguagem. O certo é que, por conta desta ilusão ou realidade, guerras e revoluções, revoltas e genocídios têm sido e continuam sendo um dos fenômenos mais presentes e expressivos da história humana, sobretudo do século XVIII aos nossos dias.

Tudo isto é sabido, apenas trazido aqui para situar um quadro amplo no qual se insere nossa discussão, que buscarei levar agora mais diretamente para nosso tema. Tema cuja centralidade é dada pelo já longínquo momento da emergência de uma nova realidade política e, ousemos dizer, identitária: o Estado e a Nação brasileiros. Ou seja, a incontornável questão da Independência e conseqüente *criação* do Estado nacional brasileiro.

A primeira evidência que se impõe ao tratarmos esta questão é o fato de que esta nova entidade política foi gestada nos quadros de uma situação colonial, mais precisamente nos quadros do Antigo Sistema Colonial, expressão ultramarina do Antigo Regime. Este fato, a emergência de uma nação nos quadros do *Antigo Sistema Colonial*, é, ao mesmo tempo, uma novidade e uma especificidade. Não que seja única, enquanto fenômeno nacional, pois esta novidade e especificidade fazem parte da desagregação do *Antigo Sistema Colonial*, da qual

emergiram igualmente as outras nações do que viria a ser a América Latina e a que a todas precedeu, os Estados Unidos da América.

Há uma singularidade na formação desta nova nação que tomou a forma do Império do Brasil, mas esta singularidade não está isolada ou desligada de um processo histórico de amplitude espacial e temporal, que podemos denominar de Revolução Atlântica e, em larga medida, mundial.

Nos últimos anos, sobretudo a partir da década de 70 do século passado, a história do Brasil e, em particular, a história da emergência do Estado nacional, tem sido objeto de uma florescente, inovadora e fecunda produção historiográfica. Creio que o mais importante em todo este trabalho manifesta-se na reavaliação do significado da Independência e, sobretudo, em buscar situá-la no amplo processo da crise e desagregação do Antigo Sistema Colonial.

Isto significa que nosso olhar sobre a Independência sofreu um deslocamento crucial. A cena da Independência, neste novo olhar, não está mais apenas contida no gesto principesco do grito proferido às margens do Ipiranga e este, embora não se apague, ganha lugar em um painel mais amplo. Deixa de ser o gesto fundador da Nação, mas também não é – como pensam muitos – uma cena de faz-de-conta que nada mudou, tendo sido, no limite, uma pantomima política que apenas teria substituído a dominação da antiga metrópole pela dominação inglesa e teria mantido o arcaísmo colonial da escravidão.

Pessoalmente, embora reconheça a contribuição dos *clássicos* da historiografia da Independência – Varnhagen, Octávio Tarquínio de Sousa, Tobias Monteiro, Oliveira Lima, José Honório Rodrigues – não partilho do ponto de vista de seus relatos, construídos todos em função de uma *intencionalidade*, cujo desfecho teria sido o Grito do Ipiranga. Penso, mesmo, que não houve um Movimento da Independência, ao menos na forma como está nos relatos dos citados historiadores. Esta foi parte de um outro movimento, cujo horizonte não eram as colinas do Ipiranga, mas a liquidação do Antigo Regime e a (re)fundação da Nação. Em outras palavras, liquidar o absolutismo dos Bragança e, na esteira da Revolução Francesa, deslocar a soberania do rei para a nação. Realidade nova da qual, esperava-se, o Brasil seria parte.

Ou seja, muitos, e dos melhores, inclusive o nosso frei Caneca, pensaram que o Brasil poderia ter uma existência nacional, continuando parte da Grande Nação Portuguesa. Realidade nova – veremos adiante em que consistiu a novidade – e à qual a Independência deu novo rumo, mas sem dela se desligar inteiramente. Aliás, diga-se logo, D. Pedro desempenhou o papel histórico que todos reconhecemos, mas somente o desempenhou porque foi parte da torrente que “tudo arrasta”, no dizer de José Bonifácio, e isto, dito antes do 7 de setembro. Acaso houvesse ele se oposto a esta torrente, jamais teria sentado no trono do Brasil – se é que haveria um trono na nova nação. Teria sido como foi Pedro IV de Portugal, mas jamais Pedro I do Brasil. O que fica provado quando, em 1831, teve de abdicar em favor de seu filho, cujo trono, aliás, não veio abaixo porque teve a legitimidade reconhecida pela Nação soberana. 1831 foi, de certa maneira, a revanche de frei Caneca, quando insistia ser D. Pedro I uma “criatura da Nação” e não o contrário. Ora, esta fórmula, que é a síntese radical em terras tropicais de toda uma larga e longa corrente liberal, expressa uma verdadeira revolução mental e política e, não por acaso, custou a vida ao redator do *Typhis Pernambucano*. A pergunta que se impõe é a de saber como foi possível chegar a esta afirmação radical da soberania da Nação, atente-se bem, e não do Estado. Historiadores são sujeitos obsessivos, foi dito ontem aqui, por João José Reis. Obsessão, completemos, que se manifesta em querer saber não apenas o que aconteceu, mas por quê e como tal ou qual acontecimento ou fenômeno histórico foi possível. Por isto, vamos recuar, não para as colinas do Ipiranga, mas para um tempo no qual era impossível sequer vislumbrar a possibilidade de sua existência. É bom método histórico, para fugir do anacronismo, pecado maior da corporação, olhar para trás como se ignorássemos o que aconteceu a seguir.

Para tanto, proponho que nos situemos a partir de 1817, este momento síntese da crise do Antigo Sistema Colonial, tão pertinentemente ontem aqui lembrado. 1817, diga-se logo, não foi um ensaio de 1822, mas confrontá-los permite iluminar a ambos.

1817, embora tenha tomado um contorno regional, carregava potencialidades extra-regionais que sua derrota não permitiu tornar uma realidade. Na impossibilidade de desenvolver aqui qualquer exame mais detalhado sobre 1817, digamos ao menos que sua eclosão só foi possível

porque, desde 1808, a sede da monarquia estava no antigo solo colonial. Mas, por que fracassou? As razões são certamente várias, mas uma parece-me fundamental. Fracassou porque, apesar da longa crise do Império português, a legitimidade do absolutismo bragantino ainda se mantinha. Daí ter sido possível ao conde dos Arcos proclamar que era lícito atirar nos *patriotas* como se atira em lobos e, daí, a existência da contra-revolução que se manifestou nas Alagoas, em Pernambuco, na Paraíba, no Rio Grande do Norte e no Ceará. Quando as tropas restauradoras, comandadas por Luís do Rego Barreto, entraram no Recife e ele assumiu o governo em nome do príncipe D. João, a revolução já fora vencida. Nos anais da monarquia portuguesa, nenhum movimento havia ousado ir tão longe, envolvera tanta gente de ponta a ponta e sofrera tão dura e duradoura repressão. A devassa de 1817 somente foi encerrada em 1821 e teria continuado não fora a Revolução do Porto.

Se for possível estabelecer um marco cronológico como referência fundante, que tornou possível a existência da Nação brasileira, não duvido em afirmar que este marco encontra-se muito mais nos desdobramentos – aquém e além-mar – do 24 de agosto de 1820, do que no 7 de setembro de 1822.

Almeida Garret, então com pouco mais de vinte anos de idade, saudou a Revolução do Porto com um texto intitulado “Já temos uma pátria que nos havia roubado o despotismo”, o qual abre com estas palavras:

*“(...) a última hora da tirania soou;
o fanatismo, que ocupava a face da terra,
desapareceu;
o sol da liberdade brilhou no nosso horizonte,
e as derradeiras trevas do despotismo foram,
dissipadas por seus raios, sepultar-se no Inferno”.*

E, no Brasil – é apenas um exemplo entre inúmeros outros – cantava-se pelas ruas:

*Reformistas do Brasil
Reuni vossa coorte
Finalmente o brado forte
Das reformas vai soar.*

Seriam tais palavras, as de Garret e, às do Hino Constitucionalista, mera manifestação retórica, sem realidade nos atos do dia-a-dia e nas

instâncias do poder do Estado? De maneira nenhuma. Aquém e além-mar, tudo mudou no espaço de poucos meses. É impossível aqui e agora examinar ou mesmo referir o que foi, em sua inteireza, o furacão político que atravessou o Império Português.

Citarei apenas alguns dos seus elementos, sem os quais não se pode compreender a emergência do Império do Brasil e da Nação brasileira, tal como se configuraram em sua gênese.

A monarquia não foi posta abaixo, mas a Nação foi redefinida em suas bases políticas. De imediato, proclamação da soberania da Nação e convocação das Cortes Extraordinárias e Constituintes da Nação Portuguesa, para as quais o Brasil enviou deputados eleitos na mais ampla forma de participação política jamais imaginada no território do Império Lusitano. Traduzindo: fim do absolutismo monárquico, estabelecimento da liberdade de imprensa, extinção do tribunal da Santa Inquisição – cujos cárceres foram invadidos pela população de Lisboa. Gomes Freire de Andrade, enforcado como traidor, em 1817, foi feito herói nacional, com exéquias solenes celebradas no Convento de São Domingos, em Lisboa. A forca, onde padecera e que ainda estava de pé, foi queimada pelos soldados sob aplausos da população.

E mais, ampla liberdade de pensamento e de consciência, embora a religião católica continuasse religião oficial, abolição da tortura, dos açoites e de todas as penas infamantes, e juramento pelo rei D. João VI, ainda no Rio de Janeiro, da futura Constituição. Juramento feito diante da tropa e da população. Volta do rei para Portugal, que, aliás, fora obrigado a demitir seus ministros e que, para desembarcar em Lisboa, teve de esperar ordens das Cortes. O conde dos Arcos, que ficara como ministro do príncipe-regente D. Pedro, destituído do cargo e conduzido preso para Lisboa, por suspeita de ser anticonstitucional. Vejam como tudo se inverteu então. O fiel servidor da monarquia, o repressor de 1817, era agora suspeito de inimigo da Nação e, na viagem que o conduziu a Lisboa, não pode nem descer em Salvador. A mesma cidade de Salvador cujo comércio o presenteara com uma magnífica residência no Rio de Janeiro, como reconhecimento por sua ação restauradora, em 1817.

Luís do Rego Barreto proclamou seus sentimentos constitucionais e criou o primeiro jornal impresso em Pernambuco, reconhecendo que não bastavam agora as armas para governar, era preciso ter ao seu lado

a *opinião pública*. Juntas de governo eleitas por aclamação do povo e da tropa substituiriam os antigos capitães-generais. Os prisioneiros de 1817 foram libertados sem maiores delongas judiciais, a devassa foi declarada nula de fato e de direito e os ex-prisioneiros de 1817 recebidos como heróis, com *Te Deum* solene, no qual a gente era tanta que não cabia na igreja. Cipriano Barata, eleito deputado às Cortes pela Bahia; Antonio Carlos Ribeiro de Andrada, por São Paulo; Muniz Tavares, por Pernambuco; e Gervásio Pires Ferreira, eleito presidente da Junta de Governo da Província. Frei Caneca foi nomeado Lente de Geometria pela mesma Junta.

Ouvidores, oficiais militares, burocratas, tendo de fugir para Portugal, como aconteceu em Pernambuco, para escapar da fúria popular, que não deixaria passar a oportunidade de tirar desforra das arbitrariedades sofridas no tempo do despotismo. E muitas dessas autoridades submetidas a processo, por venalidade ou sentimentos anticonstitucionais. O próprio Luís do Rego tendo de defender-se perante as Cortes, acusado de anticonstitucional. Defesa que, significativamente, tornou pública no impresso intitulado *Memória Justificativa*, hoje precioso documento sobre a vida política em Pernambuco, entre 1817 e outubro de 1821, quando partiu para Lisboa. Funcionários públicos abandonando seus empregos e sendo substituídos por “cidadãos constitucionais”.

E, grande e fundamental mudança, a presença do homem livre “de cor”: pardo, mulato, ex-escravo, na cena política. Presença que, se provocava temores, como bem lembrou o professor Ubiratan de Castro, pôde também legitimar-se e propiciar ascensão, como foi o caso de Pedro da Silva Pedroso, feito Comandante de Armas, o mais alto posto militar da província e apenas abaixo do de Presidente da Junta de Governo, por aclamação da tropa, parte da qual “era sua gente”, ou seja, pretos e mulatos. Ele foi, aliás, o primeiro Comandante das Armas brasileiro em Pernambuco, em substituição aos seus antecessores portugueses, nomeados pelas Cortes. E isto antes que se soubesse, aqui, que D. Pedro havia dado o Grito do Ipiranga.

São alguns exemplos evocados ao acaso, mas todos eles expressão do *Constitucionalismo Vintista*. Todos eles significando um fato capital e, apesar dos trancos e barrancos, irreversível: a legitimidade da ação

política, as limitações constitucionais do poder monárquico, a emergência do cidadão, no lugar do súdito.

Inclusive, o novo patamar das comunicações interprovinciais, ontem aqui evocado pela professora Lina Aros, e as revoltas baianas lembradas pelo professor Ubiratan de Castro, somente foram possíveis como resultado de tais transformações, quaisquer que tenham sido os seus limites.

Uma inovação político-administrativa trazida pelo *Constitucionalismo Vintista* foi fundamental e dela, entre outros fatores, resultou a ruptura do 7 de setembro. Esta inovação foi a criação das Juntas de Governo das Províncias. As duas primeiras, a do Pará (1º de janeiro de 1821) e a da Bahia (10 de fevereiro) surgiram tão logo chegaram as primeiras notícias da Revolução do Porto, e foram eleitas por aclamação direta da tropa e o povo, sem que houvesse qualquer instituto legal que as legitimasse. A Junta da Bahia, logo depois de empossada, escreveu a D. João VI: governaria a província em nome do rei, mantendo “*à coroa as justas prerrogativas que lhe competem, e não mais, e ao povo os seus direitos, e não menos*”, e que o rei, “*podendo fazer-nos todo o bem, nos não possa fazer mal algum*”. As Cortes as reconheceram de imediato entusiasticamente e, em outubro de 1821, promulgaram um decreto que institucionalizou as Juntas de Governo como autoridades administrativas civis para todas as províncias do Brasil. Esta fórmula foi a mais importante de todas as inovações administrativas produzidas pelo *Vintismo* para o território da ex-colônia, e representou um golpe político para anular o último e mais importante ato do rei D. João VI quando, ainda no Rio de Janeiro, nomeara D. Pedro regente do Reino do Brasil. Com a criação das Juntas, escolhidas por processo eleitoral e vinculadas diretamente às Cortes, o poder do príncipe-regente reduzia-se a nada e, por consequência, devia voltar para Portugal. A vitória das Cortes seria completa, mas, como sabemos, o príncipe ficou, e este ato marcou o início da perda de força do liberalismo *Vintista* na luta contra a restauração do absolutismo. O que se passou a partir daí é sabido, voltemos pois ainda, ao que significou a criação das Juntas de Governo, das quais a de Pernambuco, presidida por Gervásio Pires Ferreira, foi certamente a mais avançada de quantas foram criadas então. O decreto de criação das Juntas foi aprovado – é importante frisar – com

o voto dos deputados brasileiros às Cortes, inclusive os deputados por Pernambuco.

Este decreto criou, de fato, uma tríplice polaridade política: a das Cortes, em Lisboa; a do príncipe D. Pedro, no Rio de Janeiro, até janeiro de 1822, reduzido a quase nada; e a das Juntas Provinciais.

Foi em torno desta polaridade que se deu o processo que culminou na ruptura do 7 de setembro. O Império do Brasil se fez como Império Constitucional, mas derrotando o democratismo *Vintista* e substituindo as Juntas de Governo, eleitas por presidentes de província, nomeados pelo Imperador. Surgiu, então, uma nova entidade política, cuja esfinge continua a nos desafiar.

Nota:

*Universidade Federal de Pernambuco